

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5666
DE 04 DE JULHO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 1º DA PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5608 DE 29/03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-12/061/3808/2018, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do inciso II, do art. 1º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5608 de 29/03/2019, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização das contratações e, no que couber, aos instrumentos congêneres firmados pelo DETRAN/RJ, que passa a ter a seguinte redação:

II – Contratos de compras e serviços não especificados no inciso anterior:

- a) *na modalidade convite, cujo valor for até o estabelecido no art. 23, inciso II, alíneas a da Lei Federal nº 8.666/1993: Diretores de Divisão, Assessores, Coordenadores, Chefes de Seção ou Superior, cujo contrato esteja diretamente afeto;*
- b) *na modalidade tomada de preços, cujo o valor for até o estabelecido no art. 23, inciso II, alíneas b da Lei Federal nº 8.666/1993: Diretores de Divisão, Assessores, Coordenadores, Chefes de Seção ou Superior, cujo contrato esteja diretamente afeto;*
- c) *na modalidade concorrência, cujo o valor for inferior ao estabelecido no art. 23, inciso II, alíneas c da Lei Federal nº 8.666/1993: Diretores de Divisão, Assessores, Coordenadores, Chefes de Seção ou Superior, cujo contrato esteja diretamente afeto;*
- d) *na modalidade concorrência, cujos valores forem estabelecidos no art. 23, inciso II, alíneas c da Lei Federal nº 8.666/1993: Diretores Gerais ou Coordenadores Gerais, cujo contrato esteja diretamente afeto*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ